



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
SETE LAGOAS
3137797000
prefeitura@setelagoas.mg.gov.br
24.996.969/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 141421
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
USUÁRIO : VANUSA CORDEIRO JORGE
141421

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 21 - SUPERINTENDENCIA DE RENDAS IMOBILIARIAS
Data : 31/08/2026 Val. Aprox.: R\$

Tipo :
P.A. :

Resumo : Curso on line ao vivo para capacitação dos Auditores Fiscais de Tributos do IPTU.
Denominado: CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Formas de Valoração de Imóveis urbanos e rurais. DIA: 16, 17 e 18 de setembro/2026 DE 9:00 as 12:00hs - Realizado pela Empresa COTEF - Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários. Visando aprimorar o conhecimentos dos Auditores Fiscais de Tributos do IPTU da Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 30722/2026 - 10.01.04.122.2051.2553.3339039000000.1500000 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO Proj/Ativ: 2553 - GESTÃO DO ÓRGÃO Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.9.0.39.34.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO 10517 - CURSO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO RESERVA: TOTAL RESUMO: Curso on line ao vivo para capacitação dos Auditores Fiscais do IPTU Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias - Denominado: CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Formas de Valoração de Imóveis urbanos e rurais. DIA: 16, 17 e 18 de setembro/2026 DE 9:00 as 12:00hs - Realizado pela Empresa COTEF Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários.	900,0000	900,00
TOTAL					900,00

SETE LAGOAS, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Ítalo Bruno Pires de Moura
Superintendente Geral
de Rendas Imobiliárias
DEPTO. REQUISITANTE

Rafael Olavo de Carvalho
Secretário Municipal
de Fazenda e Planejamento
SEC. ORDENADOR(A) DA DESPESA

Renato Rocha Rodrigues Vilela

Matr. 28928

Carlos Alberto Coelho
Téc. Contabilidade
Matrícula 2568
CRC-000.000.000/0-9
CONTABILIDADE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLIFICADO - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento –Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias	
Secretário/Dirigente Setor Requisitante: Rafael Olavo de Carvalho	Matrícula: 27.861
Responsável pela demanda: Ítalo Bruno Pires de Moura	Matrícula: 24.602
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
Material de consumo ()	Equipamento/material permanente (...)
Serviço continuado ()	Serviço não continuado (X)
Obra ()	Serviço de engenharia ()
NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Treinamento online ao vivo: TEMA: CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Formas de Valoração de Imóveis urbanos e rurais. A ser ministrado pela Empresa COTEF Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários, nos dias 16, 17 e 18 de setembro/2026, conforme solicitação de Compras nº 141421/2026– visando aprimorar o conhecimento dos Auditores Fiscais da Superintendência de Rendas Imobiliárias, acerca da Reforma Tributária.	
QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO E LOCAIS DE ENTREGA.	
Curso online ao vivo, durante 3 dias de 9:00hs aos 12:00hs , disponibilizado e visualizado por meio de plataforma google meet.	
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM	
Assim que finalizar o processo Licitatório	
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO	
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.	

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2026.


Ítalo Bruno Pires de Moura
Superintendente Geral de Rendas Imobiliárias

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Curso online ao vivo:

TEMA: CURSO AVANÇADO DE

ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA -

Formas de Valoração de

Imóveis urbanos e rurais, de 16

a 18 de setembro/2026. Visando

atender a demanda de

capacitação dos Auditores

Fiscais da Superintendência

Geral de Rendas Imobiliárias.

Sete Lagoas, 2026

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO.....	3
2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	3
3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
4- LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	5
5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	5
6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	6
7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	6
8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	6
9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	7
10- ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES.....	7
11- RESULTADOS PRETENDIDOS.....	7
12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	7
13- LOCAL DE ENTREGA.....	8
14- CONTATO.....	8

1- INTRODUÇÃO

Este trabalho visa elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP, que de acordo com o inciso I do art. 2º da Lei 6.944 DE 14/02/2023, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da eventual contratação do **Curso online ao vivo: TEMA: CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Formas de Valoração de Imóveis urbanos e rurais. A ser ministrado pela Empresa COTEF Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários, nos dias 16, 17 e 18 de setembro/2026, objetivando a capacitação e o conhecimento dos Auditores Fiscais de tributos da Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias, que trata da Avaliação Imobiliárias, em atendimento à necessidade abaixo especificada.**

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o Art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.944 de 14 de fevereiro de 2023 e inciso I, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, a eventual contratação do treinamento denominado: **CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Formas de Valoração de Imóveis urbanos e rurais. A ser ministrado pela Empresa COTEF Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários, nos dias 16, 17 e 18 de setembro/2026,** é necessária e imprescindível a fim de atender a demanda de capacitação e conhecimento dos Auditores Fiscais de tributos Municipais, da Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias, acerca da Reforma Tributária.

O treinamento, tem também a finalidade da atualização das novas regras de índole nacional, que deverão ser observadas na condução dos trabalhos da fiscalização tributária, amparada nos Termos da Lei Complementar nº 227/2026 que alterou as regras gerais do ITBI no Código Tributário Nacional (CTN), permitindo que os municípios utilizem o valor de mercado ou de referência como base de cálculo e atribuindo ao Fisco a prerrogativa de estimar previamente esse valor.

O sistema tributário brasileiro atravessa sua transformação mais profunda em décadas, impulsionada pela promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023. Além das alterações tributárias de Impostos sobre serviços, a reforma também trouxe mudanças na tributação sobre o patrimônio. É nesse cenário que surge a regulamentação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), materializada na Lei Complementar nº 227/2026.

Além disso, é recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCMG, promover programas e cursos de capacitação e treinamento continuado destinados aos agentes tributários.

Ressaltamos que visando economia do recurso público, será capacitado somente 01 Auditor Fiscal, no entanto o mesmo, replicará o conhecimento adquirido aos demais fiscais de tributos do IPTU.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem atender os requisitos abaixo:

3.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.1.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

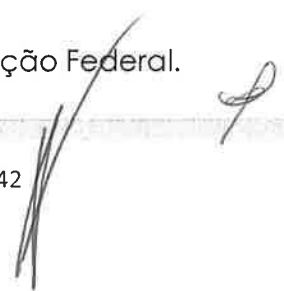
3.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



3.1.7 A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação a ser exigida no edital para fins de qualificação técnica, caso seja necessário.

3.1.8 Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3.1.9 Por fim, recomendamos o envio de documentos que comprovem idoneidade e capacidade técnica Contrato social ou estatuto, que servem de garantia ao Município acerca da Dispensa da Licitação como Notas Fiscais, Notas de Empenhos e/ou contratos com outras empresas.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha baseou-se em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, além de eficiência e eficácia, uma vez que, o treinamento na forma disponibilizada e demandada no momento, permitirá acesso à toda equipe de Auditores Fiscais de tributos do IPTU.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa e viável encontrada para a Administração a fim de solucionar a questão da atualização das novas regras tributárias, impostas nos Termos da EC nº 132/2023 e das Leis complementares regulamentadoras da Reforma Tributária, é o treinamento para os Auditores Fiscais, a fim de entender e implementar as mudanças introduzidas pela legislação tributária.

Cientificamos que a sobredita empresa, atua aproximadamente há três décadas junto às Prefeituras, propiciando estratégia de fiscalização, capacitando ou aperfeiçoando o servidor ligado à área de arrecadação municipal, por meio da realização de Cursos, Seminários, Simpósios ou Congressos.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade solicitada foi estimada com base na economia do recurso público, pois o curso em comento será disponibilizado para somente para 01 Auditor Fiscal, no entanto o mesmo replicará o conhecimento adquirido aos demais fiscais de tributos da Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a consecução deste objeto, a estimativa do preço foi baseada na programação anexa, emitida pela Empresa que irá ministrar o treinamento com valor mais acessível encontrado no mercado. O valor do curso unitário é de R\$900,00 (novecentos reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND/ MED	Valor unitário	Valor total
1	CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Formas de Valoração de Imóveis urbanos e rurais.	01	UN	R\$ 900,00	R\$ 900,00
-	TOTAL	01	UN		R\$ 900,00

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação, do curso em comento, não deve ser fracionada, haja vista as vantagens e economia, pois trata-se de contratação direta por Dispensa é executável a contratação conjunta, evitando prejuízo para a solução como um todo, de acordo com disponibilidade orçamentária.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento não há contratações correlatas,

10- ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente demanda consta no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício vigente, tendo em vista que a necessidade da contratação foi indicada na elaboração e consolidação do referido plano.

A previsão no Plano de Contratações anual é um demonstrativo da previsão da contratação no PCA, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do Órgão. O PCA da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG encontra-se publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no seguinte link:

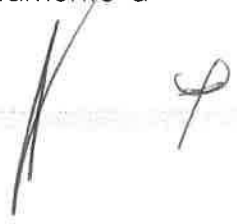
<https://pncp.gov.br/app/pca/18715615000160/2025/13>.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o conhecimento adquirido a atualização nos trabalhos realizados pelos Auditores Fiscais, evitando transtornos na transição da Reforma Tributária, desta forma atinge-se maior eficiência e eficácia, na elevação das receitas tributárias no Município. Além disso, pretende-se fornecer aos participantes estratégias eficazes para lidar com os impactos das mudanças na nova legislação tributária, especialmente no contexto da gestão tributária municipal do IPTU.

12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme elencando no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 6.944 e inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante do exposto, a contratação pretendida é possivelmente viável, os custos previstos são compatíveis e apresentam economicamente praticáveis, por certo atende adequadamente à



demanda formulada e às as diretrizes legais, considerando os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

13- LOCAL DE ENTREGA

Endereço: O curso será visualizado e disponibilizado pela plataforma Google Meet para acesso dos Auditores Fiscais da Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias, na Av. Coronel Altino França, 312, 3º andar, Centro – Sete Lagoas

14- CONTATO

E-mail: vanusacordeiro.fazenda@setelagoas.mg.gov.br

Responsável pela elaboração: Vanusa Cordeiro Jorge

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2026


VANUSA CORDEIRO JORGE

Agente Administrativo


RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, RAFAEL OLAVO DE CARVALHO, Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que: Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação do Curso *on line* denominado: **CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Formas de Valoração de Imóveis urbanos e rurais. A ser ministrado pela Empresa COTEF Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários, nos dias 16, 17 e 18 de setembro/2026, objetivando a capacitação e o conhecimento dos Auditores Fiscais de tributos da Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias, conforme condições, quantidades e pretensões estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com a solicitação de Compras nº 141421/2026, prevista no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.**

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

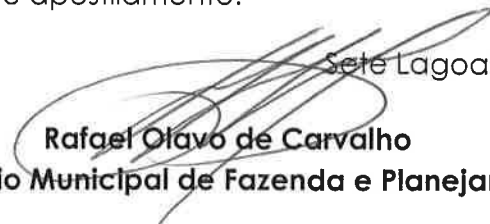
Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

nº 10.01.04.122.2051.2553 33903900 CR- 30722

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2026.


Rafael Olavo de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

Eu, Rafael Olavo de Carvalho, Secretário de Fazenda e Planejamento, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores para acompanhar e realizar a fiscalização administrativa da execução e o adequado cumprimento da eventual contratação do Treinamento **online, denominado: CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Formas de Valoração de Imóveis urbanos e rurais**. A ser ministrado pela Empresa COTEF Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários, nos dias 16, 17 e 18 de setembro/2026, objetivando a capacitação e o conhecimento dos Auditores Fiscais de tributos da Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias, conforme condições, quantidades e pretensões estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

1- GESTOR DO CONTRATO

Nome completo: Ítalo Bruno Pires de Moura

Matrícula: 24.602

Assinatura



2- FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nome completo: Vanusa Cordeiro Jorge

Matrícula: 20.500

Assinatura:



Os servidores acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2026.

Rafael Olavo de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

COTEFCentro de Orientação em
Tributos e Estudos Fazendários

Curso Avançado de ITBI e Avaliação Imobiliária
- formas de valoração de imóveis urbanos e rurais -
16, 17 e 18 de setembro de 2026 - Online ao vivo - TURMA CONFIRMADA

PROGRAMA:**Módulo I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI): Análise e Fiscalização**

- Fundamentos do ITBI e Fato Gerador: Hipótese de incidência do ITBI: critério espacial e temporal (discussão aprofundada sobre escritura versus registro e o momento da transmissão da propriedade).
- Imunidades, Não Incidências e Benefícios Fiscais: Imunidade tributária na integralização do capital social: análise do Tema 796 do STF e critérios de preponderância de atividade.
- Base de Cálculo e Alíquotas: Aplicação do valor de mercado do imóvel na base de cálculo: desafios e métodos de aferição. Disparidades na base de cálculo de ITBI e IPTU e suas implicações.
- Arbitramento de Valores e Aquisições Originárias: Critérios e parâmetros para o arbitramento de valores pelo Município. Base de cálculo no caso de separações/divórcios judiciais e partilhas.
- Contribuinte e Responsabilidade Tributária: Definição de contribuinte e responsabilidades solidárias e subsidiárias. Papel de tabeliães, registradores e demais intermediários.
- Case Study: Simulação Prática de Lançamento de ITBI e Análise de Controvérsias.

Módulo II – Holdings Familiares e Planejamento Tributário: Aspectos Fiscais e Fiscalização

- Conceitos Fundamentais de Holding Familiar: Tipos de holdings: patrimonial, mista, operacional e pura – características e aplicações.
- Análise da "Blindagem Patrimonial": Vantagens e desvantagens da holding familiar sob a ótica da proteção patrimonial. Limites legais e fiscais da "blindagem patrimonial" e desconsideração da personalidade jurídica.
- Operações Complexas e Impactos no ITBI/ITCMD: A integralização do capital social com bens imóveis: procedimentos e implicações fiscais.
- Uso Indevido da Holding Familiar e Evasão Fiscal: Identificação de fatos geradores ocultos de ITCMD e ITBI em alterações societárias e reestruturações. Análise de casos concretos de evasão fiscal e elisão abusiva, com exemplos e indicadores para fiscalização.
- Estratégias de combate à simulação e fraude fiscal em operações com holdings.
- Análise Contábil e Fiscal de Holdings: O Patrimônio Líquido no Balanço (SPED) como valor da empresa. O Patrimônio Líquido Ajustado pela reavaliação a valor de mercado dos imóveis do ativo da pessoa jurídica e sua importância para a fiscalização.

Módulo III – Base de cálculo do ITBI: Aplicação de conceitos da Engenharia de Avaliações

- Engenharia de Avaliações e Estimativas Fiscais de ITBI: Conceito de valor de mercado, etapas para avaliação de valor de mercado pela Norma Brasileira de Avaliações - NBR 14.653-1 e etapas para avaliação de valor venal do ITBI;
- Caracterização da Região: Cadastro Territorial Municipal e Zonas Homogêneas de Valorização Imobiliária;
- Caracterização do Avaliando: Características relevantes das finalidades e padrões construtivos dos imóveis;
- Coleta de Dados de Mercado: Base do processo avaliatório, Observatório do Mercado Imobiliário (OMI), análise exploratória de dados e caso prático de estimativa de valor venal de terreno isolado por análise exploratória;
- Tratamento dos Dados: Principais métodos aplicáveis de homogeneização de dados baseados em conceitos da NBR 14.653-2, Método Comparativo Direto de Dados de



Mercado – Tratamento por Fatores (conceitos, exemplos de fatores, aplicação dos fatores, eliminação de dados discrepantes e casos práticos de estimativas de terreno isolado e apartamento), Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – Tratamento Científico (conceito), Método Evolutivo e de Quantificação de Custo (conceitos, aplicação e caso prático de estimativa de valor venal de residência isolada);

- Resultado da Estimativa: análise comparativa entre valor declarado e valor estimado, aspectos da NBR 14.653-2, aspectos da Norma de Avaliação em massa para fins tributários e de políticas urbanas – IBAPE / SOBREA - e visão geral das etapas para estimativa de ITBI em massa para automatização.

INSTRUTOR:**Prof. Helton Kramer Lustoza**

- Procurador do Estado do Paraná
 - (PHD) Pós-doutor em Direito Tributário pela UNIMAR;
 - Doutor em Direito Tributário pela UNIMAR;
 - Mestre em Direito Constitucional pela UNIBRASIL, com estudos na UFPR;
 - Graduado em Direito pela Universidade Positivo;
 - Graduado em Ciências Contábeis pela UNIPAR;
 - Professor instrutor da EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - Procurador do Município de São José dos Pinhais-PR (2009/2016);
 - Vice-Presidente do Conselho de Contribuintes Municipal (2010-2014);
 - Professor adjunto de Direito Tributário da Universidade Paranaense - Unipar;
 - Membro da Comissão da Advocacia Pública da OAB-PR;
 - Autor do livro Advocacia Pública em Ação, Impostos Municipais e Co-autor do livro Tributos em espécie, todos pela editora JusPodivm;
 - Autor do livro Curso de Direito Tributário e da obra Eficiência Administrativa e Ativismo Judicial - editora Ithala
 - Co-autor da obra LGPD na Administração Tributária, pela editora Dialética;
- Prof. David Schuch Bertoglio
- Coordenador da Equipe de Avaliações – Divisão de Avaliação de Imóveis.
 - Coordenador da Equipe de Suporte, Judiciais e Locações – Divisão de Avaliação de Imóveis.
 - Pós-graduando em Avaliações e Perícias de Engenharia – IPOG/RS
 - Especialização em Cidades Responsivas - Instituto Cidades Responsivas / Faculdade Herrero
 - Graduação em Engenharia Civil - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
- Objetivos do Curso:
- Capacitar os participantes para uma compreensão aprofundada da incidência, base de cálculo e fiscalização do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), em conformidade com a legislação e jurisprudência atuais.
 - Fornecer ferramentas para a análise e fiscalização de estruturas de Holdings Familiares, identificando planejamentos legítimos e práticas evasivas no contexto do ITBI e ITCMD;
 - Desenvolver habilidades para aplicação prática dos princípios técnicos da Engenharia de Avaliações na elaboração das estimativas fiscais de base de cálculo do ITBI;
 - Apresentar os limites legais e constitucionais da atividade fiscalizatória do poder público, abordando temas polêmicos na jurisprudência e na doutrina.
 - Promover a troca de experiências e a aplicação prática dos conhecimentos por meio de estudos de caso e exercícios simulados.

PÚBLICO-ALVO: servidores direta ou indiretamente ligados à atividade de tributação municipal, tais como: agentes ou auditores fiscais, prefeitos, secretários de finanças, consultores, vereadores, procuradores públicos e demais interessados em atualizar seus conhecimentos teóricos e práticos na área tributária municipal.

DATA, HORÁRIO DE LOCAL

Dias: 16, 17 e 18 de setembro de 2026 – de 09:00 às 12:00h (horário de Brasília)
Online ao vivo

METODOLOGIA:

Exposição ao vivo, de forma clara e objetiva, com a participação direta de todos os integrantes da turma. Plataforma usada Google Meet.

MATERIAL DIDÁTICO:

Apostila encaminhada via correio eletrônico para reprodução.
Os certificados serão entregues ao final do curso via correio eletrônico

INSCRIÇÕES



R\$ 900,00 por pessoa. Incluindo material didático e certificado.

Forma de pagamento: depósito no Banco Itaú Unibanco SA – agência 0407 – conta corrente 49128-1 – titular: COTEF, boleto bancário ou nota de empenho.

INFORMAÇÕES E RESERVAS

(21)2440 7856 e (21)99617 1878 – whatsapp

cotef@cotef.com.br

www.cotef.com.br

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1 – Reserva de vaga por telefone ou whatsapp. Solicitamos aos interessados que manifestem a intenção de participar do curso com a possível brevidade.

2 – Forma de pagamento: depósito no Banco Itaú Unibanco S.A. – Agência 0407 – Conta Corrente: 49128-1 – Titular: COTEF, boleto bancário ou nota de empenho.

3 – Envio, via e-mail ou whatsapp da ficha de inscrição preenchida e posteriormente, do comprovante de depósito.

FICHA DE INSCRIÇÃO

CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – setembro 2026 – TURMA EXTRA

Razão Social : _____

Endereço: _____ Cep. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Telefone () _____ Cel. () _____

Endereço eletrônico para envio da NFS-e: _____

Nome, cargo, e-mail e celular dos participantes:

PROMOÇÃO

COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários

CNPJ: 02.520.698/0001-00

22720-010 - Estrada do Rio Grande, 1465 – Rio de Janeiro/ RJ

(21)2440 7856 ou (21) 99617 1878 whatsapp

www.cotef.com.br

COTEFCentro de Orientação em Tributos
e Estudos Fazendários

Curso Avançado de ITBI e Avaliação Imobiliária

- Formas de valoração de
imóveis urbanos e rurais

Prof: Helton Kramer Lustoza

Prof: David Schuch Bertoglio

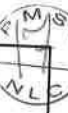
de 16 a 18 de setembro de 2026
de 09h às 12h - horário de Brasília
online ao vivo



**turma extra
confirmada**

Inscrições:

 (21) 99617-1878
cotef@cotef.com.br

Chave de Acesso da NFS-e
3304557220252069800010000000000005726064383282660Número da NFS-e
57Competência da NFS-e
19/06/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
19/06/2026 13:10:55Número da DPS
54Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
19/06/2026 13:10:55A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
02.520.698/0001-00

Inscrição Municipal

Telefone
(21) 99353-1715

Nome / Nome Empresarial

COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS
FAZENDARIOSLTDAE-mail
gservulo@hotmail.com

Endereço

ETR DO RIO GRANDE, 1465, TAQUARA/JPA

Município
Rio de Janeiro - RJCEP
22720-010

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
88.847.082/0001-55

Inscrição Municipal

Telefone
(54) 3286-0200

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE GRAMADO

E-mail
leonardo.delazeri@gramado.rs.gov.br

Endereço

DAS HOTENCIAS, 2029, CENTRO

Município
Gramado - RSCEP
95670-900

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educação...Código de Tributação Municipal
002 - Treinamento.Local da Prestação
Rio de Janeiro - RJ

País da Prestação

Descrição do Serviço

Inscrições no Curso Avançado de ITBI e Avaliação Imobiliária, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, on-line ao vivo.
Participantes: Leonardo Constantin Delazeri

Nota de Empenho: 6848/2026

Forma de Pagamento: depósito Banco Itaú Unibanco S.A - Agência: 0407 - Conta Corrente: 49128-1 - Titular: COTEF
Empresa Optante do Simples Nacional.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Rio de Janeiro - RJRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 900,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

Contribuição Previdenciária - Retida

Contribuições Sociais - Retidas

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

COFINS - Débito Apuração Própria

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 900,00

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido

Total das Retenções Federais

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 900,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

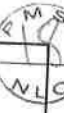
Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900



Chave de Acesso da NFS-e

3304557220252069800010000000000005126055283273758

Número da NFS-e
51Competência da NFS-e
25/05/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
25/05/2026 15:25:57Número da DPS
48Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
25/05/2026 15:25:57

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
02.520.698/0001-00

Inscrição Municipal

Telefone
(21) 99353-1715

Nome / Nome Empresarial

COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOSLTDA

E-mail
gservulo@hotmail.com

Endereço

ETR DO RIO GRANDE, 1465, TAQUARA/JPA

Município
Rio de Janeiro - RJCEP
22720-010

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
75.972.760/0001-60

Inscrição Municipal

Telefone
(46) 3552-1321

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE CAPANEMA

E-mail
alexsandro.noll@capanema.pr.gov.br

Endereço

GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO

Município
Capanema - PRCEP
85760-019

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal
002 - Treinamento.Local da Prestação
Rio de Janeiro - RJ

País da Prestação

Descrição do Serviço

Inscrição no Curso Avançado de ITBI e Avaliação Imobiliária, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, on-line ao vivo.

Participante: Greice Cristina Carvalho

Dados para pagamento: Banco Itaú Unibanco S.A. - agência: 0407 - Conta Corrente: 49128-1

Empresa Optante do Simples Nacional

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Rio de Janeiro - RJRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 900,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

Contribuição Previdenciária - Retida

Contribuições Sociais - Retidas

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

COFINS - Débito Apuração Própria

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 900,00

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido

Total das Retenções Federais

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 900,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

3304557220252069800010000000000006026064126583030

Número da NFS-e
60Competência da NFS-e
19/06/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
19/06/2026 13:38:11Número da DPS
57Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
19/06/2026 13:38:11A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

02.520.698/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

(21) 99353-1715

Nome / Nome Empresarial

COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS
FAZENDARIOSLTDA

E-mail

gservulo@hotmail.com

Endereço

ETR DO RIO GRANDE, 1465, TAQUARA/JPA

Município

Rio de Janeiro - RJ

CEP

22720-010

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

76.105.634/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(41) 3656-8019

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE COLOMBO

E-mail

karinac@colombo.pr.gov.br

Endereço

XV DE NOVEMBRO, 105, CENTRO

Município

Colombo - PR

CEP

83414-000

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

002 - Treinamento.

Local da Prestação

Rio de Janeiro - RJ

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Inscrições no Curso Avançado de ITBI e Avaliação Imobiliária, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, on-line ao vivo.
Participantes: Karine Cavalli, Cleyson Santos e Mariana Vasconcellos

Empresa Optante do Simples Nacional.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Rio de Janeiro - RJ

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço
R\$ 2.700,00

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

BC ISSQN

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.700,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.700,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: – **PA 292/2026** – Curso Online ao vivo com tema “Curso Avançado de ITBI e Avaliação Imobiliária – Formas de Valorização de imóveis Urbanos e Rurais” de 16 a 18 de setembro de 2026, visando atender a demanda de capacitação dos Auditores Fiscais da Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias.

Eu, Thalles Eduardo Cordeiro Machado, matrícula nº 28584, Assessor Especial lotado no Núcleo de Licitações e Compras do Município de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023.

Declaro:

1. A Secretaria requisitante encontrou o curso que atende as demandas.
2. O Curso atende os requisitos do art. 74 da Lei 14.133/2021 para contratação por inexigibilidade.

Diante disso, com fundamento no **Art. 23 – 14.133/2021 APROVO** o orçamento apresentado pela Secretaria Requisitante no valor **de R\$900,00 (novecentos reais)**, de acordo com a Solicitação de Compra nº 141421.

Sete Lagoas, 08 de setembro de 2026.

THALLES EDUARDO CORDEIRO MACHADO
ASSESSOR ESPECIAL
MAT. 28.584

Thalles Eduardo Cordeiro Machado

Matrícula 28584

MAT. 28.584
ASSESSOR ESPECIAL
THALLES EDUARDO CORDEIRO MACHADO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.520.698/0001-00, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO ONLINE DENOMINADO “CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS”, EM CONFORMIDADE COM O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 141421.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$900,00 (novecentos reais) nos termos da solicitação de compra nº 141421, expedida pela Superintendência de Rendas Imobiliárias (SRI), conforme Proposta Comercial anexada.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **INEXIGIBILIDADE.**

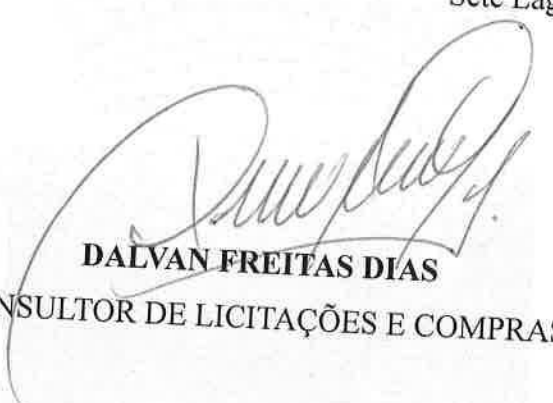
Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação necessária, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, este deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Por fim, após assinatura do Contrato Administrativo, o instrumento jurídico deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sete Lagoas, 09 de setembro de 2026.


DALVAN FREITAS DIAS
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo Licitatório	8755/2026.
Modalidade:	Inexigibilidade: nº 043.

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Encaminho a pasta completa e cópias dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos, da empresa **COTEF (CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA)**, inscrita sob o nº do **CNPJ: 02.520.698/0001-00**:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD.
- Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- Solicitação de compra nº 141421.
- Declaração Ordenador de Despesas.
- Designação Fiscais e Gestor de Contrato.
- Proposta orçamentária.
- Declaração de Pesquisa de Preços.
- Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação.
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, Estadual.
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ.
- TCU - Tribunal de Contas da União.

- CAFIMP – Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar.
- Contrato Social ou Alteração Contratual ou Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Inexigibilidade: nº 043/2026.

Objeto: Curso online ao vivo: Curso avançado de ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA- formas de valoração de Imóveis urbanos e rurais, de 16 a 18 de setembro/2026. Visando atender a demanda de capacitação dos Auditores Fiscais da Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias

Ressalta-se, entretanto, que a secretaria solicitante realizou pesquisas de mercado, encaminhando aos autos a proposta única referente a seguinte instituição: **COTEF (CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA)**, inscrita sob o nº do **CNPJ: 02.520.698/0001-00**.

DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Em respeito ao princípio da transparência, registra-se que no dia **10/09/2026**, o setor de compras diretas solicitou a empresa considerada mais vantajosa, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, Estadual.
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- Contrato Social ou Alteração Contratual ou Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

A empresa supracita respondeu ao solicitado no mesmo dia, conforme consta nos autos do processo.

DA PROPOSTA VANTAJOSA

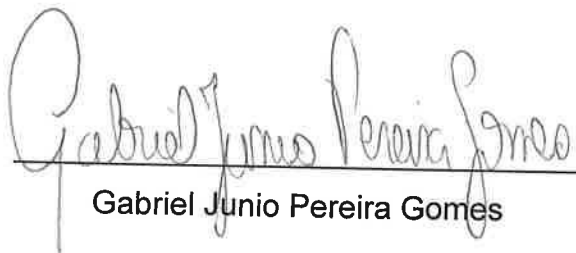
Informo que a **COTEF (CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA)**, inscrita sob o nº do **CNPJ: 02.520.698/0001-00**, será a considerada a mais vantajosa, ficando estabelecido assim, o valor de **R\$ 900,00** (Novecentos reais) a título de custeio total da prestação dos serviços e com isso, sendo a vencedora com Menor Preço, por ser proposta única.

Processo Licitatório nº 8755/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026.

Registramos, desde já, que o referido processo licitatório (pasta física), chegou ao setor de compras diretas no dia 10/09/2026, às 10h59min e com isso encaminhamos o presente processo ao Setor Jurídico para análise e demais providências que entenderem cabíveis.

Atenciosamente,

Sete Lagoas, quinta-feira, 10 de setembro de 2026.


Gabriel Junio Pereira Gomes

Assessor especial/Setor de Compras diretas

CERTIDÕES NEGATIVAS COTEF



PREFEITURA DE

SETE LAGOAS



De <cotef@cotef.com.br>

Para <compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br>

Data 2026-09-10 11:12

- 📎 CNPJ COTEF 27 06 2023.pdf (~103 KB) 📎 CONTRATO SOCIAL COTEF completo pdf.pdf (~1.5 MB)
- 📎 Comprovante de Situação Cadastral PCRJ emitido junho 2026.pdf (~90 KB) 📎 PGM RJ vence 29.10.2026.pdf (~59 KB)
- 📎 Licitante Inidôneo TCE vence 15 09 2026.pdf (~16 KB) 📎 Certidão Fiscal e Fazendária 2o. Ofício Falência e Concordata vence 22 10 2026.pdf (~76 KB)
- 📎 CND ISS vence 08 11 2026.pdf (~142 KB) 📎 CND Débitos Relativos Trib Federais e DA da União vence 16 02 2027.pdf (~76 KB)
- 📎 Relatório de Situação Fiscal e Fazendária RFB e PGFN vence 16 02 2027.pdf (~21 KB) 📎 PGE RJ vence 23 02 2027.pdf (~9 KB)
- 📎 Certidão de Débitos Trabalhistas Poder Judiciário vence 27 02 2027.pdf (~84 KB)
- 📎 Certidão Débitos Trabalhistas Ministério do Trabalho e Emprego emitida em 31 08 2026.pdf (~22 KB) 📎 FGTS vence 29 09 2026.pdf (~78 KB)
- 📎 CGU Correccional vence 03 10 2026.pdf (~65 KB) 📎 TCU Licitante Inidôneo vence 03 10 2026.pdf (~10 KB)
- 📎 Consulta Opção Simples Nacional emitida em setembro 2026.pdf (~74 KB) 📎 ICMS Regularidade Fiscal vence 10 10 2026.pdf (~58 KB)

Bom dia Gabriel!

Seguem em anexo os documentos solicitados.

Att,

Denise

📞 2440 7856 e (21)99617 1878 - whatsapp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.520.698/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOSLTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO RIO GRANDE	NÚMERO 1465	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 22.720-010	BAIRRO/DISTRITO TAQUARA/JPA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Arquado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2023** às **11:07:47** (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **02.520.698/0001-00**, não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL:	COTEF CENTRO DE ORIENTACAO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA
NOME FANTASIA:	-
CPF OU CNPJ:	02.520.698/0001-00
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS:	CIS-F
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	4
ENDEREÇO COMPLETO:	Em conformidade com a LGPD, o endereço do imóvel não será exibido.
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:	12/06/1998
ATIVIDADES ECONÔMICAS:	219169 - PROMOCAO E DIVULGACAO
RESTRIÇÕES:	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014

Emitido no dia 15/06/2026 às 10:29



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

X4C4CCSMM9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **COTEF - CENTRO DE ORIENT. EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 02.520.698/0001-00, inscrição municipal nº 0.239.323-9, com endereço no(a) EST DO RIO GRANDE, nº 1465 - RJ Cep: 22720-010, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 30/06/2026

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/10/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes

Procurador-Chefe

Procuradoria da Dívida Ativa

Mat. 11/297.773-4



CERTIDÃO 2026.6649965.992-1

O **REGISTRADOR** desta Comarca, designado na forma da lei, **CERTIFICA** com referência aos assuntos mencionados, e **DÁ FÉ QUE**, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e suas autarquias;
- II - execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e suas autarquias;
- III - ações promovidas pelo Estado, pelo Município e suas autarquias, tais como: ordinárias, sumárias, possessórias;
- IV - medidas cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas autarquias, tais como: produção antecipada de provas, notificações, interpelações;
- V - ações e medidas cautelares distribuídas às varas de fazenda pública, tais como: ordinárias, sumaríssimas, desapropriações, despejos, possessórias, notificações, produção antecipada de provas, protestos, interpelações, cartas precatórias e outras;
- VI - ações de dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica;
- VII - ações de dívida ativa dos Municípios distribuídas às varas com competência fazendária específica;
- VIII - ações e precatórias de competência dos juizados especiais da Fazenda Pública;
- IX - ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal.

Desde VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/07/2006 a 20/07/2026) dele(s)

.....- NADA CONSTA-.....

no nome de COTEF CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS e CNPJ: 02.520.698/0001-00, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2026.6649965.992-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.
Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação.

Emitida em 23/07/2026 09:26:45

RIO DE JANEIRO, 23 de julho de 2026.

Emolumentos: Gratuito/Isento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/CJF/certidao/judicial/validar?modelo=visualizar>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Judicial.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 8448448147
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 316882035

VALIDADE: 08/11/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: COTEF CENTRO DE ORIENTACAO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA
CNPJ: 02.520.698/0001-00

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.



Certidão de Situação Fiscal do IC

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 10 de AGOSTO de 2026.

Hora: 08:37

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
- II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOSLTDA
CNPJ: 02.520.698/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:02 do dia 20/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2027.

Código de controle da certidão: **0020.52F1.9C59.C193**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS
FAZENDARIOSLTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.520.698/0001-00
Certidão nº: 73444003/2026
Expedição: 31/08/2026, às 15:40:56
Validade: 27/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOSLTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.520.698/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.520.698/0001-00
Razão social: COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDAR
Endereço: EST DO RIO GRANDE 1465 / TAQUARA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22720-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2026 a 29/09/2026

Certificação Número: 2026083115520839118902

Informação obtida em 31/08/2026 15:52:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 03/09/2026, que **COTEF - CENTRO DE ORIENT. EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOSLTDA**, CNPJ: **02.520.698/0001-00**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

-
- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **03/10/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código VOLS20260903180330

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 27/08/2026, em referência ao pedido **225142/2026**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

COTEF Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários LTDA

CNPJ:

02.520.698/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: ZP7C.2110.2211.F014

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 27/08/2026 às 10:21:59.3

Esta certidão tem validade até 23/02/2027, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/08/2026 às 12:51:45.1



E SILVARES CONTABILIDADE 3,

RUA DIOMEDES TROTA 461 - SOBRADO - RAMOS - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 21060-010
TEL: (21) 2561-2020 FAX: (21) 227045-60 E-MAIL: silvares.contabilidade@hotmail.com

REATIVAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA ME

GLAUCIA SERVULO DA SILVA, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Gerdal Boscoli nº 802 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ - cep: 22723-430, portadora da carteira de identidade nº 04667475-0, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 727.795.517-04, nascida em 18/04/1959,

DENISE SERVULO MARQUES MEIRINHO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Estrada Rio Grande nº 1465 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ - cep: 22720-010, portadora da carteira de identidade nº 2.690.018, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 704.484.187-20, nascida em 23/03/1952 e

PATRICIA SERVULO MARQUES MEIRINHO, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Estrada Rio Grande nº 1465 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ - cep: 22720-010, portadora da carteira de identidade nº 09826327-0, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 075.011.497-55, nascida em 15/09/1976.

Únicos sócios da firma **COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA ME**, estabelecida na **ESTRADA DO RIO GRANDE Nº 1465 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22720-010**, conforme Contrato Social arquivado na Juceria sps o nº 3320600100-0, por despacho de 07/05/1998, inativada nos termos do Art. 6º da Lei nº 8.934/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.698/0001-00, resolvem, reativar a empresa, adequar, alterar e consolidar o seu contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

A sócia **PATRICIA SERVULO MARQUES MEIRINHO**, acima qualificada, que possuía na sociedade 7.000 (sete mil) cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, num montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), retira-se da mesma, vendendo e transferindo 3.500 (três mil e quinhentas) cotas para a sócia **GLAUCIA SERVULO DA SILVA**, acima qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e 3.500 (três mil e quinhentas) cotas para a sócia **DENISE SERVULO MARQUES MEIRINHO**, também acima qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cuja importâncias será paga em moeda corrente dos Pais, dando pela mesma, plena rasa e geral quitação, por si, herdeiros ou representantes legais. Os sócios remanescentes assumem o Ativo e Passivo da sociedade.

SEGUNDA:

O capital social fica distribuído da seguinte forma:

GLAUCIA SERVULO DA SILVA.....	10.500 cotas	R\$10.500,00
DENISE SERVULO MARQUES MEIRINHO.....	10.500 cotas	R\$10.500,00
TOTAL.....	21.000 cotas	R\$21.000,00

1065738

[Handwritten signatures]



SILVARES CONTABILIDADE

RUA DIOMEDES TROTA 461 - SOBRADO - RAMOS - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 21060-010
TEL: (21) 2561-2020 FAX: (21) 227045-60 E-MAIL: silvares.contabilidade@hotmail.com

TERCEIRA:

Por motivo das alterações havidas na sociedade, passa o contrato social a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A denominação da sociedade é COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA ME e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo seu início em 07/05/1998.

SEGUNDA: SEDE

A sede da sociedade é na ESTRADA DO RIO GRANDE Nº 1465 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22720-010.

TERCEIRA: OBJETO

O objeto social é o ramo de negócio de PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS, SIMPOSIOS, SEMINÁRIOS, CURSOS E CONVENÇÕES PARA ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS FAZENDARIOS.

QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), divididos em 21.000 (vinte e uma) cotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscrito, realizado e integralizado em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios desta maneira:

GLAUCIA SERVULO DA SILVA.....	10.500 cotas	R\$10.500,00
DENISE SERVULO MARQUES MEIRINHO.....	10.500 cotas	R\$10.500,00
TOTAL.....	21.000 cotas	R\$21.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

PARAGRAFO SEGUNDO: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 parágrafo 1º CC/2002).



[Handwritten signatures and initials]



SILVARES CONTABILIDADE

RUA DIOMEDES TROTA 461 - SOBRADO - RAMOS - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 21060-010
TEL: (21) 2561-2020 FAX: (21) 227045-60 E-MAIL: silvares.contabilidade@hotmail.com

QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso da firma será exercida por ambos os sócios, juntos ou isoladamente, os quais terão direito a uma **RETIRADA** mensal a título de "PRO-LABORE", na forma da lei, sendo proibido, no entanto, o seu uso para fins alheios aos interesses da sociedade tais como avais, fianças e outros títulos que se lhes assemelhem.

SEXTA: BALANÇO

O Balanço Geral será levantado anualmente, em 31 de Dezembro, sendo os resultados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas na sociedade ou permanecerão em **RESERVA**, a critério dos sócios.

SÉTIMA: INTERDIÇÕES

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo o sócio falecido ou interdito ser substituído por um de seus herdeiros ou por terceiros diante da concordância do outro sócio, respeitada a cláusula oitava. Caso contrário os haveres do sócio falecido ou interdito será pago em 10 (dez) prestações mensais igual e sucessivas, representadas por Notas Promissórias, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a elaboração de um Balanço Especial para apuração dos haveres.

OITAVA: CESSÃO DE COTAS

Nenhum sócio será lícito alienar, transferir ou ceder, parcial ou totalmente, suas cotas na sociedade, sem o expresse consentimento do outro sócio, que deverá intervir como anuente no instrumento especial de cessão, sendo-lhe garantido o direito de preferência sobre as mesmas em igualdade de condições de preço e prazo.

NONA: FORO

Fica eleito o FORO da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, questões e omissões relativas ao presente Contrato, com renúncia de qualquer outro que por direito possa caber, por mais privilegiado que seja.



[Handwritten signatures]



SILVARES CONTABILIDADE 6,

RUA DIOMEDES TROTA 461 - SOBRADO - RAMOS - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 21060-010
TEL: (21) 2561-2020 FAX: (21) 227045-60 E-MAIL: silvares.contabilidade@hotmail.com

Estando justos e contratados e de pleno acordo com o presente, assim como está datilografado, o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para que se produzam os devidos e legais efeitos.

RIO DE JANEIRO, 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Gláucia Servulo da Silva
GLÁUCIA SERVULO DA SILVA

Denise Servulo Marques Meirinho
DENISE SERVULO MARQUES MEIRINHO

Patricia Servulo Marques Marques
PATRICIA SERVULO MARQUES MARQUES

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Apolinário da Costa
MARIA DE FÁTIMA APOLINÁRIO DA COSTA
94076237-9 IFF/RJ e CIC 462.357.387-20

Ronaldo Silvares Feio
RONALDO SILVA VARES FEIO
021631/0-8 CRC/RJ e CIC 115.989.997-53

23º Ofício de Notas-Jacarepaguá - Notário: GUIDO MACIEL
Estrada dos Bandeirantes nº208 - LOJA C/D - Jacarepaguá / RJ - Tel: 2445-2933
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
PATRICIA SERVULO MARQUES MEIRINHO
DENISE SERVULO MARQUES MEIRINHO.

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2011 - Em Testemunho

RAIANE GOMES THEODORO-ESCREVENTE AUTORIZADO
Usuário do sistema: JOSIE MAIA DE ALBUQUERQUE-3584534/002-0
Total - R\$ 10,54



FM
42
NLC

00-2011/384034-9 19 out 2011 14:05
JUCERJA Guia: 100234894
3320600100-0 Atos: 105
COTEF CENTRO DE ORIENTACAO EM TRIBUTOS E
ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA ME
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 133,50 Pago: 133,50
mesmo local de entrada DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 33206001000 07/05/1998 102,203

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: COTEF CENTRO DE ORIENTACAO EM TRIBUTOS E ESTUDOS
FAZENDARIOS LTDA ME
Nire: 3320600100-0
Protocolo: 00-2011/384034-9
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002248587
DATA: 21/10/2011
Valéria S. Brito
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: COTEF CENTRO DE ORIENTACAO EM TRIBUTOS E ESTUDOS
FAZENDARIOS LTDA ME
Nire: 3320600100-0
Protocolo: 00-2011/384034-9 19/10/2011
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 20/10/2011 P.O. REGISTRO 00002248587
E DATA ADJUDIC.
00002248587
DATA: 21/10/2011
Valéria S. Brito
SECRETARIA GERAL

1205137

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8755/2026
Inexigibilidade
43/2026

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS. PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO “CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS”.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO - DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.

RELATÓRIO

O processo em questão possui como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS, para a realização de curso online denominado “CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS”, a ser realizado nos dias 16 a 18 de setembro, de 9:00hs a 12:00hs, para 1 (um) auditor fiscal do município, conforme informações e programação juntada no processo.

A contratação visa aprimorar o conhecimento dos Auditores Fiscais da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias, acerca da Reforma Tributária, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em conformidade com o estudo técnico preliminar (ETP) e solicitação de compras nº 141421/2026.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 900,00 (novecentos reais e) nos termos da solicitação de compra nº 141421/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias.

Informa a secretaria requisitante, através do Documento de Formalização de Demanda Simplificado - DFD, bem como no Estudo Técnico Preliminar, que o curso será online e ministrado pelos Professores Helton Kramer Lustoza e David Schuch Bertoglio e visa aprimorar o conhecimento dos auditores fiscais da superintendência de rendas mobiliárias, sob a ótica da reforma tributária.

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8755/2026
Inexigibilidade
43/2026
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS. PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO "CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS".

Justifica, ainda, que a contratação se baseou em contratações e experiências anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, além de eficiência e eficácia, uma vez que o treinamento na forma disponibilizada e demandada no momento permitirá acesso à toda equipe de Auditores Fiscais de tributos do IPTU.

Menciona a secretaria que, visando a economia de recursos públicos, o curso será assistido por apenas 1 (um) auditor fiscal, que depois replicará o conhecimento recebido aos demais auditores.

Informa ainda que a empresa a ser contratada atua há aproximadamente três décadas com ministração de cursos junto à prefeituras, com ministração de cursos que propiciam estratégia de fiscalização, capacitando ou aperfeiçoando aos servidores ligado à área de arrecadação municipal.

Concluída a instrução do Processo de Contratação Direta nº 8755/2026, Inexigibilidade nº 043/2026, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Sete Lagoas/MG, conforme relatado, foi autorizado o prosseguimento dos procedimentos administrativos pertinentes, com a adoção das providências cabíveis de acordo com a legislação vigente.

Desta maneira, consta nos autos que a referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização de Demanda Simplificado – DFD, ETP e Solicitação de Compras, encaminhados Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Sete Lagoas/MG e, ainda, proposta comercial e demais documentos fornecidos pela referida empresa.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei nº. 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Cumprе ressaltar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8755/2026
Inexigibilidade
43/2026

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS. PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO “CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS”.

jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitação de compra, (fl. 01);
- b) Documento de Formalização de Demanda Simplificado - DFD, (fl. 02);
- c) Estudo Técnico Preliminar, (fls. 03/10);
- d) Declaração Ordenador de Despesas, (fl. 11);
- e) Designação Fiscais e Gestor do Contrato, (fl. 12);
- f) Proposta Comercial, (fls. 13/16);
- g) Notas Fiscais, (fls. 17/19);
- h) Declaração de Pesquisa de Preços, (fl. 20);
- i) Termo de Autorização de Inexigibilidade, (fls. 21/22);
- j) Encaminhamento gerencia de compras diretas sem licitação, (fls. 23/24);
- k) Documentos Regularidade Fiscal, (fls. 25/42).

Em síntese, é o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, consoante aos princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório conforme o art. 37, inc. XXI, CF/88), e art. 2º da Lei 14.133/2021, reza que:

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8755/2026
Inexigibilidade
43/2026
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO "CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS".

Esta Lei aplica-se a:

I - Alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - Compra, inclusive por encomenda;

III - Locação;

IV - Concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - Obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - Contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste setor jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, a secretaria requisitante se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Ademais, a matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, *in verbis*:

Processo Licitação: 8755/2026
Modalidade: Inexigibilidade
Número da Licitação: 43/2026
Objeto:

8755/2026
Inexigibilidade
43/2026

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS. PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO "CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS".

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desta maneira, a contratação direta será possível quando caracterizada a inviabilidade de competição, devendo ser demonstrado, no caso concreto, que o objeto se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como que a escolha do profissional ou empresa decorre de sua notória especialização e guarda pertinência direta com a plena satisfação do objeto pretendido pela Administração.

A contratação justifica-se tendo em vista a necessidade da capacitação dos auditores fiscais da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias como medida essencial para garantir a correta aplicação da nova legislação, reduzir falhas procedimentais e promover maior segurança jurídica na aplicação da nova legislação tributária. O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e possui notória especialização.

Desta feita, é de se concluir que, em se tratando de contratação administrativa, a inexigibilidade é uma exceção à lei, ocorrendo apenas nos restritos que encontrem previsão legal.

Deve-se observar que, conforme o disposto no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.698/0001-00, para aplicação do curso online denominado **CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - FORMAS**

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8755/2026
Inexigibilidade
43/2026
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS. PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO "CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS".

DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, a ser ministrado pelos professores Helton Kramer Lustoza e David Schuch Bertoglio, acerca da reforma tributária, presente no parecer jurídico referencial, tem cabimento uma vez que restou configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Percebe-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos:

1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

O parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desta maneira, entende-se que o requisito da notória especialização se encontra demonstrado, em princípio, pelos documentos juntados ao processo, especialmente pelo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, justificativas apresentadas pela Secretaria demandante, documentação relativa à qualificação do profissional indicado para ministrar o curso, proposta comercial e demais documentos apresentados pela empresa contratada.

No caso concreto, a notória especialização deve ser analisada em relação às características do curso e, especialmente, ao profissional indicado para sua ministração, considerando sua formação, experiência profissional, atuação na área e demais elementos constantes dos autos. Assim, considerando que o curso será ministrado pelo professor Helton Kramer Lustoza, que, conforme documentação juntada pela Secretaria Requisitante, possui amplo conhecimento teórico, conhecimento prático sobre o dia a dia do assunto que irá ensinar no curso ora contratado, está configurada a hipótese de inexigibilidade.

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8755/2026
Inexigibilidade
43/2026
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS. PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO “CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS”.

Ou seja, percebe-se que a Administração fundamentou sua opção nas características específicas da capacitação pretendida e, especialmente, na qualificação e experiência profissional do docente indicado para ministrar o curso, circunstâncias que devem guardar relação direta com a necessidade administrativa identificada e com o objeto pretendido, conforme justificativas constantes dos autos.

Portanto, a contratação direta sobre a qual se debruça a presente manifestação há de ter por fundamento o artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, sendo, destarte, exigíveis os requisitos elencados no artigo 72 da mesma lei, a saber:

- a. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- b. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- c. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- d. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- e. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- f. razão da escolha do contratado;*
- g. justificativa de preço;*
- h. autorização da autoridade competente.*

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8755/2026
Inexigibilidade
43/2026

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS. PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO "CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS".

justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na solicitação de compra de nº 141421/2026, bem como da Declaração de Ordenador de Despesas, emitida pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Referente à pessoa jurídica a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8755/2026
Inexigibilidade
43/2026
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS. PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO "CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS".

IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Acerca dos requisitos de habilitação parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, alínea “f”, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprido salientar que, no âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, a vantajosa escolha do fornecedor deve vir acompanhada da devida justificativa de preço, consoante exige o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

No caso em exame, a compatibilidade do valor estimado de R\$ 900,00 (novecentos reais) resta evidenciada nos autos por meio da proposta comercial juntada (fls. 13/16) e da Declaração de Pesquisa de Preços (fl. 20), demonstrando que o valor cobrado pela contratada é condizente com os praticados no mercado para cursos de mesma natureza e carga horária ministrados pelo profissional indicado, atendendo, assim, ao postulado da razoabilidade e do interesse público.

A pessoa jurídica **COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA**, é uma empresa que tem como objeto principal a realização de treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial, e o professor designado para ministrar o curso, possui amplo currículo que se coaduna com o assunto a ser tratado. Sendo assim, o serviço descrito é hipótese que encontra embasamento legal conforme o inciso III, alínea “f”, do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

Processo Licitação: 8755/2026
Modalidade: Inexigibilidade
Número da Licitação: 43/2026
Objeto:

8755/2026

Inexigibilidade

43/2026

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO “CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS”.

É de se apontar que a Lei nº 14.133/2021 priorizou a divulgação das contratações públicas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que o parágrafo único do artigo 72 determina que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Ademais, nos termos do artigo 94 da mesma Lei, a divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

Diante desse cenário, recomenda-se a divulgação dos atos pertinentes à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Eletrônico do Município – DOM.

CONCLUSÃO

De início, mister salientar que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/econômica.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação** pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.698/0001-00, pelo valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do presente parecer.

Ressalte-se que o parecer em questão se restringe aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem quanto à oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8755/2026
Inexigibilidade
43/2026
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS. PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO "CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS".

É o parecer, em seu caráter meramente opinativo, o qual submeto à elevada apreciação do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas/MG, 10 de setembro de 2026.

CLAUDIA GABRIELLA MARINHO DE SOUZA

Estagiária Jurídica


CAMILA AP. SOUZA DE FIGUEIREDO
Assessora Jurídica


FLÁVIO RECCH LAVAREDA
Superintendente Jurídico

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8755/2026
Inexigibilidade
43/2026

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS. PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO “CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS”.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório nº 8731/2026, Inexigibilidade nº 042/2026, possui como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS, para a realização do curso online denominado “CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS”, a ser realizado de forma virtual entre os dias 16 e 18 de setembro de 9:00hs a 12:00hs, conforme informações e programação juntada no processo pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

A contratação da empresa COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.698/0001-00, visa aprimorar o conhecimento dos Auditores Fiscais da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias, através do curso ministrado pelos Professores Helton Kramer Lustoza e David Schuch Bertoglio, que possuem amplo conhecimento prático e teórico sobre o assunto em questão, de acordo com as informações e documentações enviadas pela Secretaria Demandante, como o Documento de Formalização de Demanda Simplificado (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), solicitação de compras nº 141421/2026 e demais documentos juntados no processo.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 74, inciso III, alínea “f”, da nova lei de licitações.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da inexigibilidade foram externadas no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLIFICADO – DFD, ETP e justificativa, e, ainda, proposta comercial e demais documentos fornecidos pela referida empresa, encaminhados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Sete Lagoas/MG.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, **ADJUDICO**, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8755/2026

Inexigibilidade
43/2026

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ONLINE DENOMINADO “CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS”.

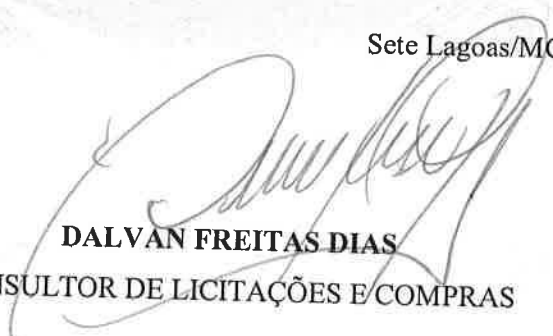
FAZENDÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.698/0001-00, pelo valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), para ministração do curso online “CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – FORMAS DE VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS”, em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Com fulcro no art. 95, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Orientação Normativa nº 84/2024 da Advocacia-Geral da União (AGU), autorizo a substituição do instrumento de contrato por Nota de Empenho de Despesa / Ordem de Serviço, tendo em vista o valor reduzido da contratação e a simplicidade da prestação, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento integral das obrigações assumidas.

Isto feito, dou por concluído a instrução do presente processo de contratação direta e determino a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e a inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Após, encaminhem-se os autos ao setor competente para emissão da respectiva Nota de Empenho e regular prosseguimento da execução contratual. Após, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas/MG, 10 de setembro de 2026.


DALVAN FREITAS DIAS
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 13

Sete Lagoas, 10 de setembro de 2026

Número 3257

071/2026, cujo objeto é a aquisição de testes variados para laboratórios de exames clínicos (laboratório do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato e laboratório da UPA Dr. Juvenal Paiva) atendendo as demandas de necessidades de exames para pacientes que são assistidos pelo SUS, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

MÁRCIA MARIA BARBOSA
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2026 - DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8732/2026, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 093/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de identificação em campo, demarcação física, implantação de piquetes e instalação de identificação em 53 lotes urbanos do Município de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto LOCUS TOPOGRAFIA & GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ 31.746.602/0001-70, e **HOMOLOGA**, nos exatos termos das Propostas Comerciais, devendo o licitante prestar os serviços nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 08 de setembro de 2026.

DALVAN FREITAS DIAS
Consultor Licitações e Compras

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO – PROCESSO LICITATÓRIO 8753/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8753/2026, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 096/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado para prestação de serviços de palestras, capacitações e ações educativas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de agravos, com foco na assistência à população LGBTQIAPN+, visando o fortalecimento das políticas de saúde integral, a promoção da equidade, o enfrentamento às discriminações e a ampliação do acesso à informação em saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial e **ADJUDICA** o objeto licitado ao licitante **CAIO CÉSAR SOUZA COELHO**, inscrito no CPF XXX.770.766-XX, que irá prestar os serviços nas condições propostas, conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 10 de setembro de 2026.

DALVAN FREITAS DIAS
Consultor Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – PROCESSO LICITATÓRIO 8755/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 8755/2026, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 43/2026, cujo objeto é a contratação da empresa COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.698/0001-00, para realização de curso online denominado “CURSO AVANÇADO DE ITBI E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – formas de valorização de imóveis urbanos e rurais”, torna público aos interessados que **ADJUDICA**, **HOMOLOGA** e **AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação da empresa COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.698/0001-00, que irá prestar o serviço nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 10 de setembro de 2026.